

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMASP**

PORTARIA SEMASP nº 007	EMPRESA/NOME PENHA AGROFLORESTAL LTDA	PUBLICAÇÃO NO IPM 18/04/2012	VALIDADE 18/04/2015
ENDEREÇO Rua G, lote 13, quadra 07, Bairro Jardim Verde Vale	CNPJ/CPF 09.601.193/0001-00	MUNICÍPIO Santo Amaro	

A Secretária da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.852/10, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 533/2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2012, RESOLVE: **Art. 1º** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a **PENHA AGRO FLORESTAL LTDA (FAZENDA SUBAÉ)**, inscrita no CNPJ 09.601.193/0001-00; com sede na Rua G, lote 13, quadra 07, Bairro Jardim Verde Vale- Santo Amaro/BA, com finalidade de extração de bambu para produção de biomassa vegetal utilizando como fonte energética na caldeira da Penha Papéis e Embalagens LTDA., mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: 1º - Educação Ambiental: Objetivando desenvolver a consciência coletiva dos trabalhadores, moradores circunvizinhos, sensibilizando-os da importância da conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável. 2 Manejo e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos: Objetivando evitar ou mitigar os possíveis impactos causados pela geração de resíduos sólidos no meio ambiente. 3 - Continuidade na preservação e conservação da Reserva Legal e APP na referida fazenda. 4º - Brigada de Incêndio- Controlando todo e qualquer foco de incêndio. 5º-Treinamento de Segurança dos Trabalhadores - Evitando acidentes de trabalho.6º-Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - Quando couber, plantio de mudas de espécies nativas.

Art. 2º A renovação da referida licença, quando for o caso, poderá ser de até 08 (oito) anos.(Decreto Municipal nº 533/2011) **Art. 3º** Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, cabendo ao interessado obter outorgas e anuências das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMASP e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** Esta licença entrará em vigor na data da sua publicação.

SEMASP
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Fabiana Santana Paraguai
Subcoordenadora de Licenciamento Ambiental

Augusto Cesar Lago Machado
Coordenação de Meio Ambiente

Luiz Eduardo Pacheco Alves
Sec. Interino de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Rua General Câmara, nº 22 - Santo Amaro - BA Cep. 44200-000 Tel. (75) 3241-4999 E-mail: semasp.sa@hotmail.com